



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2017

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 169ª CIA/PM.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 169ª CIA/PM, com sede no Município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador

Justificativa:

Ao propormos a utilidade pública ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 169ª CIA/PM, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem por objetivo principal, colaborar nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública, a cargo da circunscrição da 169ª CIA da Polícia Militar de Minas Gerais. Dentre outras finalidade destacamos as seguintes atividades: 1) congregar as lideranças comunitárias da área, com as autoridades policiais e de órgãos do sistema de defesa social para planejar ações integradas de segurança; 2) propor aos órgãos de segurança em sua área de atuação a definição de prioridades de segurança pública, na circunscrição do CONSEP; 3) articular com a comunidade visando a solução de problemas ambientais e sociais; 4) promover palestras, conferências, fóruns de debates e implantar programas de instrução e divulgação de ações e autodefesa



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2017

às comunidades; 5) executar programas visando interação entre policiais e comunidade, contribuindo para diminuir os índices de criminalidade; (buscar recursos para as despesas operacionais do CONSEP e para a aquisição de materiais, equipamentos, construções e melhoramentos das frações policiais locais; entre outras atividades buscando melhorar e garantir a segurança pública para nossa sociedade. O Conselho Comunitário de Segurança Pública da 169ª CIA/PM, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública que adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência. Esperamos que os Nobres Vereadores aprove o Projeto que ora encaminhamos considerando o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 169ª CIA/PM de Utilidade Pública Municipal.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador